



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 988/2021 - GP

Juara-MT, 10 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1557/2021
Data: 03/12/2021 - Horário: 15:49
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 052/2021 - Altera a Lei Municipal nº 2.200/2011 que Institui incentivo financeiro aos servidores públicos municipais das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e Cultura e Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Juara-MT e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências e seus dignos pares, nos Termos da Lei Orgânica do Município, a inclusa Proposta de Alteração de Lei Municipal, que *"Altera a Lei Municipal nº 2.200/2011 que Institui incentivo financeiro aos servidores públicos municipais das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e Cultura e Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Juara-MT e dá outras providências"*, para análise e apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

Considerando a Lei Municipal nº 2.200 de agosto de 2011, que autoriza a conceder aos Servidores Públicos Municipais, um incentivo financeiro calculado até 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, àqueles que trabalham no atendimento preventivo ambulatorial/hospitalar, no transporte escolar, bem como no transporte de mercadorias e aos operadores de trator, como consta do Art.39, §1º, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando que apesar dos avanços da APS – Atenção Primária de Saúde, sobretudo na ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família e no acesso da população aos serviços de saúde, permanece o desafio de garantir o direito ao acesso à saúde da população rural;

Considerando que visando a diminuição das iniquidades em saúde relacionadas à população rural, para a garantia do direito e do acesso à saúde no SUS existem pontos estratégicos na zona rural do Município de Juara onde há profissionais de saúde para atendimentos de demanda rural.

Considerando que esses profissionais tem como objetivo oferecer recursos para a melhoria da saúde e qualidade de vida dos moradores ali assistidos devido ao difícil acesso da população rural até a unidade de saúde urbana, tornando necessária a permanência destes profissionais nas localidades pois realizam o atendimento diuturnamente.

Nos termos regimentais vigentes, vem solicitar a Vossa Excelência, para que realize em caráter de emergência a possibilidade de alterar o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.200/2011 de modo que tal incentivo seja abrangido aos servidores que moram em áreas rurais nos locais onde existem atendimento à saúde, haja vista a dificuldade de encontrar profissionais para exercer a função nessas localidades propendendo a não interrupção dos serviços de saúde prestados à comunidade rural.

H



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Por tais razões, é que desde logo contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares Municipais.

Na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo Juarense, aguardo a aprovação da presente propositura e aproveito a oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 052/2021.

Altera a Lei Municipal nº 2.200/2011 que Institui incentivo financeiro aos servidores públicos municipais das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e Cultura e Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Juara-MT e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 2.200, de 17 de Agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Além do vencimento e das vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público do Município, poderá ser concedido incentivo financeiro aos servidores que desempenharem atividades exclusivamente na zona rural, sendo eles:

I- do transporte Escolar, motoristas efetivos que realizam o transporte na zona rural;

II- do transporte de mercadorias e insumos agropecuários;

III- operadores de trator para preparo de solo da agricultura familiar;

IV- servidores da saúde que trabalham nos Postos de Atendimento/Saúde localizados na zona rural;

§ 1º Para os Servidores constante no inciso I, II e III do art. 1º, o percentual será de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do Servidor.

§ 2º Aos servidores da Área da Saúde, inciso IV do Art. 1º, o percentual será de até 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do Servidor.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 3º Esta Lei terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 10 de novembro de 2021.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal nº 2.200, de 17 de agosto de 2011

Institui incentivo financeiro aos servidores públicos municipais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Juara-MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Além do vencimento e das vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e em lei específica, poderá ser concedido aos Servidores Públicos Municipais, que trabalham no atendimento preventivo ambulatorial/hospitalar, no transporte Escolar, bem como no transporte de mercadorias e operadores de trator, o incentivo financeiro, quando estes desempenharem atividades em localidades diferentes daquela em que o servidor é lotado, ou em localidade distante de onde o mesmo exerce suas funções habitualmente.

Parágrafo único - O percentual será de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do Servidor, mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O incentivo financeiro estará vinculado à unidade de concessão, devendo esta ser imediatamente suspensa quando o Servidor, por motivo de afastamento, remoção ou outro qualquer, não mais exercer a função gratificada.

Art. 3º - O incentivo financeiro não será incorporado ao vencimento do servidor em nenhuma circunstância.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Para cobrir as despesas no Artigo anterior serão utilizados recursos constantes do Orçamento do Município de Juara/MT, descrita abaixo;

05	Secretaria Municipal de Saúde
05.001	Coordenação Administrativa
122.0012	Gestão do SUS
122.012.2017	Manutenção e Encargos da Coordenação Administrativa
319011.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.002	Divisão Administrativa
319011.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
11.004	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econ
20.122	Administração Geral
20.122.0028	Apoio aos Setores de Produção Agrícola e Pecuária
20.122.0028.2199	Manutenção e Encargos com Secr Mun de Agric e Des. Econ
20.122.0028.319011.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	Cód Red – 0907



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Município de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 17 de Agosto de 2011.



José Alcir Paulino
Prefeito Municipal